



CERTIFICADO Nº 1319 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CENTRAL FOTOVOLTAICA CASABLANCA II LTDA.

CNPJ/CPF : 35.257.394/0001-42

Empreendimento : COMPLEXO SOLAR FOTOVOLTAICO BOA SORTE (BS): UFV BS1 – 44,1 MW; UFV BS2 – 44,1 MW; UFV BS3 – 44,1 MW; UFV BS4 – 44,1 MW; UFV BS5 – 44,1 MW; UFV BS6 – 44,1 MW; UFV BS7 – 44,1 MW; UFV BS8 – 44,1 MW;CANTEIROS, SUBESTAÇÃO, BOTA FORA E SISTEMAS ASSOCIADOS.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Área Rural número/km S/N FAZENDA BOA SORTE PARTE A Bairro Área Rural de Paracatu Cep 38609-899 Paracatu - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Paracatu (LAT) -17.1775, (LONG) -47.286

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 1319/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
C-10-01-4	Usinas de produção de concreto comum	Produção	8,9	m³/h
F-01-01-6	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos	Área útil	0,001	ha
F-01-10-1	Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos	Capacidade instalada	9	m³/dia

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 23/06/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Unai, 23/06/2023.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BARRETO SILVA, Superintendente, em 23/06/2023 07:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1319 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

2100.01.0039303/2022-08

2100.01.0072723/2021-62

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-02-06-2	Usina solar fotovoltaica	Potência nominal do inversor	352,8	MW